MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2023.

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a),

Cria a Equipe Multidisciplinar da Rede Pública Municipal de Educação, cria cargos que especifica na Estrutura Administrativa Municipal, e dá outras providências.

O Projeto de Lei propõe que a rede pública municipal de educação passe a contar com equipe multidisciplinar, composta por **Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo e Fonoaudiólogo**, capacitados na área da educação.

A propositura objetiva criar uma estrutura técnica de suporte à comunidade escolar para lidar com as demandas psicológicas, sociais e educacionais do corpo docente, haja vista que as escolas têm enfrentado problemas que excedem as competências e capacitação do corpo discente. Assim como demonstrado pelos atuais casos de ataques a escolas, os quais não envolvem exclusivamente o ambiente escolar, mas também fatores sociais e psicológicos, suscitando a urgência de se buscar novas alternativas.

Segundo as competências dispostas nos artigos 4° e 5° da Lei nº 8.662/1993, o **assistente social** tem como função a direção de políticas sociais, projetos, programas e planos, bem como prestar orientação às questões sociais. Desse modo, o profissional com a capacitação no âmbito escolar deverá estar na posição de coordenador da equipe multidisciplinar buscando o desenvolvimento de soluções para as questões locais.

Os **psicólogos**, conforme trazido pelo artigo 13, §1º, "c" da Lei federal nº 4.119/1962, possuem a função privativa de orientação psicopedagógica, possibilitando, com isso, encontrar ações ante aos problemas identificados no processo educativo, fornecer apoio institucional para facilitar a construção do conhecimento e suporte às situações delicadas que afetam o aprendizado dos alunos. Como tal profissional está associado à instituição, caso o aluno necessite de terapia poderá ser recomendado.

Cabe ao **psicopedagogo** perceber eventuais perturbações no processo aprendizagem, participar da dinâmica da comunidade educativa, favorecendo a integração, promovendo orientações metodológicas de acordo com as características e particularidades dos indivíduos do grupo, realizando processos de orientação. Já que no caráter assistencial, o psicopedagogo participa de equipes responsáveis pela elaboração de planos e projetos no contexto teórico/prático das políticas educacionais, fazendo com

que os professores, diretores e coordenadores possam repensar o papel da escola frente a sua docência e às necessidades individuais de aprendizagem da criança ou, da própria ensinagem (Bossa3, p. 23).

Quanto ao **fonoaudiólogo** temos que é um profissional que atua diretamente nos problemas de fala e busca prevenir, detectar e minimizar os distúrbios. Na escola, esse profissional pode interagir com os professores a fim de identificar possíveis problemas que podem atrapalhar diretamente no rendimento do aluno.

Pois bem, a partir dessa equipe, visa-se suprir a necessidade de se criar condições para o sucesso escolar dos alunos, aspecto que integra o conteúdo de seu direito à educação.

O financiamento desses profissionais encontra respaldo no artigo 70, I da Lei federal nº 9.394/1996, pois, uma vez especializados na área educacional, podem integrar a noção de profissionais da educação responsáveis pela manutenção e desenvolvimento do ensino.

Esta proposição respeita os lindes da competência comum conferida aos municípios na temática da educação e do ensino (CF, art. 23, V). Ademais, a Constituição Federal reconhece a educação e a saúde como direitos sociais no seu art. 6º, bem como estabelece como dever do Estado a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inc. VII do art. 208 da Constituição Federal).

Vale destacar que, a Lei federal nº 13.935/2019, dispõe que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

Destarte, contando com o poder legislativo municipal, remetemos o respectivo projeto de lei para melhor análise e votação.

Verdejante, 29 de setembro de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 032/2023.

Cria a Equipe Multidisciplinar da Rede Pública Municipal de Educação, cria cargos que especifica na Estrutura Administrativa Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Equipe Multidisciplinar da Rede Pública Municipal de Educação, estabelecida na Secretaria Municipal da Educação (SEDUC).

§1º A Equipe Multidisciplinar deverá desenvolver ações didático-pedagógicas e psicossociais para a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, promovendo uma abordagem inclusiva e acolhedora de maneira integrada.

§2º O trabalho da Equipe Multidisciplinar deverá considerar o projeto político-pedagógico da Rede Pública Municipal de Educação e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar será operacionalizada de forma itinerante, devendo atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação e estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 3º A Equipe Multidisciplinar será composta por:

I - Psicólogo;

II - Assistente Social;

III - Psicopedagogo; e

IV - Fonoaudiólogo.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo, com vencimentos discriminados no Anexo Único desta Lei:

I - Psicólogo, com 01 (uma) vaga;

II - Assistente Social, com 01 (uma) vaga;

III - Psicopedagogo, 01 (uma) vaga; e

IV - Fonoaudiólogo, com 01 (uma) vaga.

Art. 5º Compete à Equipe Multidisciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação especial;

II - apoiar a elaboração de orientações curriculares referenciadas na Base Nacional Comum Curricular referente à Educação Inclusiva e Especial;

III - apoiar a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, garantindo que a educação esteja articulada com a proposta pedagógica do ensino comum, sendo uma ação de toda a comunidade;

IV - realizar diagnóstico institucional identificando particularidades de funcionamento de cada escola para posterior planejamento e implementação de ações, que auxiliem na melhoria e na otimização dos trabalhos pedagógicos;

V - realizar ações de aprimoramento do ensino, no que diz respeito aos aspectos técnico-pedagógicos e à orientação quanto à estrutura física adequada;

VI - propor ações de desenvolvimento profissional e melhoria da qualidade de vida no trabalho para professores e funcionários;

VII - acompanhar os estudantes público-alvo da educação da Rede Municipal de Ensino;

VIII - assessorar os profissionais que atuam com os estudantes público-alvo da educação especial;

IX - promover a participação e aprendizagem dos estudantes nas classes comuns em igualdade de condições com os demais, promovendo um desenvolvimento global e inclusivo;

X - elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais (palestras, oficinas, formações, dentre outros) que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de professores, funcionários, pais e alunos, visando à otimização do processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante;

XI - promover a saúde nas unidades escolares a partir de trabalhos preventivos que visem o desenvolvimento global da criança;

XII - observar, identificar e encaminhar estudantes a atendimentos especializados mediante a detecção de necessidades específicas;

XIII - desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral, escrita e auditiva;

XIV - orientar os pais e professores das unidades escolares quanto a aspectos do desenvolvimento humano e uso da linguagem oral, escrita e auditiva;

XV - realizar estudos de caso internamente na Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação, elaborando em conjunto as estratégias de intervenção para cada aluno e o plano individualizado de ensino com a participação do professor;

XVI - fortalecer e articular parcerias voltadas para ações intersetoriais entre unidades escolares e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, movimentos sociais, trabalho e outras formas de acompanhamento profissional externo (CAPS, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, atendimento particulares, entre outros) viabilizando o atendimento e o acompanhamento integral dos alunos que fazem parte da Rede de Ensino Municipal;

XVII - acompanhar a evolução dos estudantes e orientar professores e pais, assessorando na execução dos planos de intervenção individual e/ou grupal;

XVIII - realizar acompanhamento da inserção do estudante nas unidades escolares, orientando as mesmas e as famílias, realizando encaminhamentos quando necessário;

XIX - registrar as ações desenvolvidas;

XX - realizar o controle e o acompanhamento de todos os dados referentes ao número de protocolos de alunos encaminhados;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Equipe Multidisciplinar avaliará o nível de desenvolvimento do aluno e a necessidade de ações específicas, conforme o caso, respeitando a individualidade e a evolução de acordo com os parâmetros de educação.

Art. 6º São atribuições específicas:

I - Psicólogo:

a) colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural;

b) realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;

c) participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;

d) colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;

e) desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

f) desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo) atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;

g) elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, por meio de uma ação coletiva e interdisciplinar, a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;

h) planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;

i) participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados;

j) desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

k) diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; e

l) supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

II - Assistente Social:

a) prestar serviços sociais orientando alunos, professores, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;

b) planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos educacionais, sociais, em diferentes áreas de atuação profissional (educação, trabalho docente e outras);

c) desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis dentro da SEDUC para viabilizar projetos sociais nas escolas.

d) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

e) orientar alunos, famílias, grupos, comunidades;

f) planejar políticas sociais, tais como: elaborar planos, programas e projetos específicos de atenção a famílias e alunos em condições de risco social e vulnerabilidade; levantar e delimitar problemas sociais em salas de aulas; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia para combater excessos, abusos físicos, psicológicos e formular propostas para mudanças comportamentais e pesquisar a realidade social e socioeconômico de alunos com propósito de avaliar prováveis soluções, executar procedimentos técnicos, sendo: registrar atendimentos, informar situações-problema, formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento social dentro das unidades escolares;

g) monitorar as ações em desenvolvimento acompanhando resultados da execução de programas, projetos e planos, analisar as técnicas utilizadas, verificar resultados;

h) contribuir no fortalecimento da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

i) intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

j) atuar frente as expressões da questão social que perpassam o cotidiano escolar, criando estratégias de intervenção e mediação, garantindo o direito integral das crianças e adolescentes e o seu pleno desenvolvimento;

k) participar de ações que promovam à acessibilidade; e

l) exercer outras atividades correlatas.

III - Psicopedagogo:

a) planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino e aprendizagem;

b) traçar metas, estabelecendo normas e procedimentos;

c) orientar e supervisionar o cumprimento de metas e processos de ensino e aprendizagem;

d) criar, modificando e propondo processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos;

e) elaborar projetos didático-pedagógicos e norteadores de conteúdos programáticos e de extensão;

f) realizar trabalhos estatísticos específicos;

g) elaborar apostilas e materiais didático-pedagógicos;

h) orientar pesquisas acadêmicas e projetos educacionais;

i) utilizar recursos de informática para trabalhos escolares e de apoio técnico em escolas;

j) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

k) executar projetos de gerenciamento da SEDUC junto ao Ministério da Educação – MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

l) executar projetos e programas da SEDUC junto à Secretaria de Estado da Educação;

m) executar e manter atividades cotidianas dos projetos e programas obrigatórios da educação;

n) executar e monitorar programas e projetos do FNDE/MEC; e

o) exercer outras atividades correlatas.

IV - Fonoaudiólogo:

a) atuar no âmbito educacional, compondo a equipe escolar, a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;

b) participar do planejamento educacional;

c) elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem;

d) promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida;

e) participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem;

f) atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;

g) desenvolver ações educativas, formativas e informativas, com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;

h) desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção, de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;

i) participar das ações do Atendimento Educacional Especializado – AEE – de acordo com as diretrizes específicas vigentes do MEC;

j) orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;

k) participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;

l) desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;

m) participar de conselhos de educação nas diferentes esferas governamentais;

n) promover processos de formação continuada de profissionais da educação;

o) realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;

p) sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social;

q) sensibilizar e capacitar, quando possuir formação para ensino de Língua Brasileira de Sinais – Libras –, educandos, educadores e familiares para a utilização de Libras e recursos tecnológicos que se façam necessários; e

r) exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo e Fonoaudiólogo são os previstos na tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Verdejante, 28 de setembro de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Fica Estabelecida a Estrutura Organizacional dos Cargos Efetivos do Município de Verdejante, distribuídas na forma abaixo, com os respectivos salários e atribuições da **Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação**:

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO EFETIVO	SALÁRIO-BASE MENSAL
01	Assistente Social (Educação)	R$ 2.000,00
01	Fonoaudiólogo	R$ 2.000,00
01	Psicólogo (a)	R$ 2.000,00
01	Psicopedagogo	R$ 2.000,00

